



SENADO FEDERAL
OFÍCIO “S”
Nº 44, DE 2013

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 2320

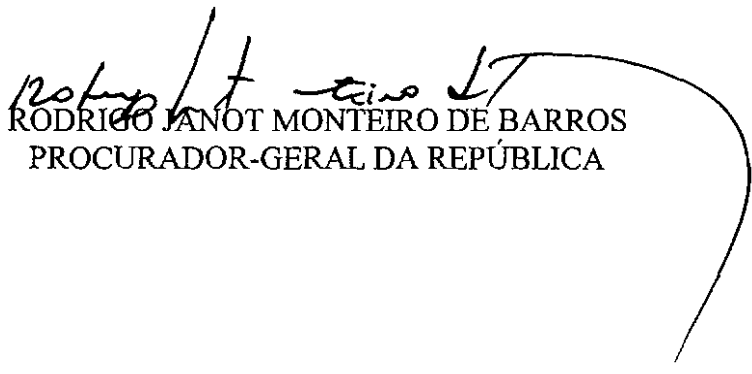
Brasília, 13 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no inciso II do artigo 130-A, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência o nome do membro do Ministério Público da União, escolhido pelo Ministério Público Federal, para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público. O indicado é o Procurador Regional da República FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA.

Outrossim, encaminho a Vossa Excelência o *Curriculum Vitae* do indicado juntamente com os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Atenciosamente,


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome: Fábio George Cruz da Nóbrega
Filiação: Itamar Medeiros da Nóbrega e Ana Lúcia Cruz da Nóbrega
Data de Nascimento: 12 de abril de 1971
Naturalidade: João Pessoa (PB)
Profissão: Procurador Regional da República
Endereço: Rua do Futuro, nº 1.150, Edifício Gildo Vilaça, apartamento 1102, Jaqueira, Recife(PE).
Telefones de Contato: 81 3081-9951; 81 9217-6297
E-mail: fabiogeorge@mpf.mp.br

Formação Acadêmica

Graduado em Direito pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba - conclusão em 1992.

Atividades Profissionais Exercidas

Procurador Regional da República em Recife (PE) desde 24 de outubro de 2005, com atuação no Tribunal Regional Federal da 5ª. Região;

Coordenador da Unidade Descentralizada da Corregedoria do Ministério Público Federal no âmbito da 5ª. Região, nos anos de 2012 e 2013;

Coordenador do Fórum Estadual de Combate à Corrupção (FOCCO), primeiramente na Paraíba e depois em Pernambuco, desde o ano de 2005;

Procurador da República com atuação no Estado de Goiás, no período de 1996 a 2003, com o exercício do Cargo de Procurador Regional Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 1998 a 2000;

Procurador da República com atuação no Estado da Paraíba, nos anos de 2004 e 2005, ocasião em que exerceu a função de Procurador-Chefe;

Promotor de Justiça no Estado da Paraíba no período de 1994 a 1996.

Cursos e Palestras Ministrados

Ministrou capacitação, no ano de 2013, sobre Prevenção e Combate à Corrupção aos Membros do Ministério Público e Magistrados de Moçambique;

Proferiu Palestra sobre o tema “Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos” na 3ª. Jornada de Estudos do MP de Pernambuco, no ano de 2013;

Participou do Curso de Formação dos Procuradores da República no ano de 2012;

Proferiu palestra sobre o tema “Competência da Justiça Federal e da Justiça Estadual”, no ano de 2011, no 1º Ciclo de Palestras na Área do Patrimônio Público, promovido pela Escola Superior do MP de Pernambuco;

Proferiu palestra na abertura do X Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, realizado no ano de 2010;

Ministrou conferência de abertura no IV Fórum de Controle Interno e Auditoria da Administração Pública, no ano de 2009;

Proferiu palestra sobre o tema “Prática de Trabalho em Rede”, no I Fórum da Rede de Controle, organizado pelo Tribunal de Contas da União em 2009;

Proferiu palestra sobre o tema “Rede de Controle e Fóruns de Combate à Corrupção”, na I Semana de Cidadania de Pernambuco, no ano de 2009;

Proferiu palestra sobre o tema “Reforma Política e Sociedade”, no ano de 2009, no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba;

Participou, como palestrante, do Seminário “O Tribunal de Contas no Sistema de Combate à Corrupção”, no ano de 2008, no TCE-PE;

Participou, como palestrante, do II Encontro de Cidadania e Controle Social na Administração Pública, ocorrido no Estado de São Paulo, no ano de 2008;

Participou, como palestrante, do I Encontro de Cidadania e Controle Social na Administração Pública, ocorrido no Estado de São Paulo, no ano de 2006.

Recife, 19 de novembro de 2013.

Fábio George Cruz da Nóbrega

DECLARAÇÃO

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, CPF nº 645.874.444-72, Procurador Regional da República, declara, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 41/2013, do Senado Federal, que:

- a) não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;**
- b) não participou e nem participa, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;**
- c) apresenta regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;**
- d) não existem ações judiciais em curso nas quais figure como autor ou réu;**
- e) atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, como representante do Ministério Público Federal, na Procuradoria Regional da República da 5ª Região, com sede em Recife/PE.**

Recife, 19 de novembro de 2013.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Procurador Regional da República
Mat. 556-8



DECLARAÇÃO

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, CPF nº 645.874.444-72, Procurador Regional da República, declaro, nos termos dos incisos II, III e IV do artigo 5º da RESOLUÇÃO Nº 7/2005, do Senado Federal, que:

- a) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou Instituição responsável por minha indicação;
- b) não existem procedimentos criminais ou administrativos-disciplinares, em curso, bem ainda que não houve a aplicação de qualquer sanção de natureza criminal ou administrativo-disciplinar em meu desfavor;
- c) não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Recife, 26 de novembro de 2013.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Procurador Regional da República
Mat. 556-8

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA
CPF: 645.874.444-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:40:44 do dia 19/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2014.

Código de controle da certidão: **25D0.9E6D.A293.7EC8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2013.000010975466-31**

Data de Emissão: **19/11/2013**

DADOS DO REQUERENTE

CPF: **645.874.444-72**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **16/02/2014**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201301004150

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA

CPF: 645.874.444-72

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 19/11/2013 11:35:17

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/11/2013 18h25min

Data de Validade: 18/12/2013

Nº da Certidão: 793064/2013

Nº da Autenticidade: 01.RQ.JV.LB.XA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA

Documento Identificação: 1234792 SSP/PB

Data da Emissão: 10/06/1996

CPF: 645.874.444-72

Título de Eleitor: 0177624212-10

Nome do Pai: ITAMAR MEDEIROS DA NOBREGA

Nome da Mãe: ANA LUCIA CRUZ DA NOBREGA

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 12/04/1971

Endereço Residencial: Rua do Futuro, 1150

Compl: Edifício Gildo Vilaça / Aptº 1102

Bairro: Jaqueira

Cidade: Recife/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Aos Excelentíssimos Senhores Senadores

Eleito pelos colegas do Ministério Público Federal para encabeçar a lista tríptica destinada à composição do Conselho Nacional do Ministério Público, bem ainda já indicado pelo Exmo. Senhor procurador-geral da República perante essa respeitável Casa Legislativa, dirijo-me, neste momento, aos Excelentíssimos Senhores Senadores para expor as razões que me levam a acreditar que posso contribuir, no CNMP, para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público Brasileiro.

Tenho 42 anos de idade, sou Procurador Regional da República lotado na 5ª. região, em Recife, já contando com 17 anos de atuação no Ministério Público Federal, o que, somados aos 2 anos em que exerci o cargo de Promotor de Justiça no Estado da Paraíba, resultam em quase 20 anos de dedicação integral ao Ministério Público Brasileiro.

No MPF, exerci as mais diversas funções, no primeiro e no segundo grau de jurisdição. Fui Procurador-Chefe, Coordenador Criminal e da Tutela Coletiva, exercendo, atualmente, o cargo de Coordenador da Unidade Descentralizada da Corregedoria na 5ª. Região, que abrange os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Alagoas.

Tenho experiência em órgãos colegiados, já que exerci, por 3 anos, o cargo de Procurador Regional Eleitoral no TRE em Goiás, coordenando as atividades do Ministério Público Eleitoral nas eleições de 1998 e 2000; atuo, há 8 anos, no Tribunal Regional Federal em Recife; coordeno e participo, também há 8 anos, das ações desenvolvidas pelos Fóruns de Combate à Corrupção (FOCCO) na região nordeste, que têm uma interessante atuação na prevenção e combate à corrupção, reunindo duas dezenas de órgãos de controle e entidades da sociedade civil; fiz parte e ainda faço de diversos Grupos de Trabalho na área de controle de recursos públicos.

Em decorrência das diversas funções que exerci, pude conhecer o trabalho realizado em todas as unidades do MPF na 5ª. região, constatando, de perto, os pontos fortes e as áreas de nossa atuação que ainda necessitam de aperfeiçoamento, bem como as deficiências de apoio, materiais e humanas, existentes. Tive contato, assim, com as principais preocupações e discussões que permeiam as atividades desenvolvidas pelos Representantes do Ministério Público Federal.

Também mantenho contato permanente com as entidades de controle social que demandam a atuação do Ministério Público em nosso país, tendo tido o privilégio de participar de vários encontros e capacitações realizados em nível nacional, absorvendo, dessa rica experiência, o olhar da sociedade civil organizada a respeito da nossa atuação, inclusive das nossas deficiências, o que também pode contribuir, creio, para o aperfeiçoamento de nosso trabalho.

O Conselho Nacional do Ministério Público é, indiscutivelmente, um espaço privilegiado de discussão e implementação de políticas destinadas ao fortalecimento e aperfeiçoamento da atuação ministerial, exercendo, ainda, importantes funções de controle externo, ligadas às áreas administrativa e financeira do MP e ao próprio cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.

Com o exercício, por quase duas décadas, das mais diversas funções de execução e coordenação no MP e a prática desenvolvida, durante esse tempo, de diálogo contínuo com os mais diversos órgãos públicos parceiros e as entidades da sociedade civil organizada, espero poder contribuir com a evolução do Ministério Público em nosso país, de maneira a que ele possa desempenhar, cada vez com mais eficiência, as importantes missões constitucionais que o constituinte e o povo brasileiro lhe confiaram.

Publicado no DSF, de 28/11/2013.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).